PROJETO DE LEI Nº /2019

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de 9.639,76, no vigente orçamento-programa.

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 9.639,76 (Nove mil seiscentos e trinta e nove reais, setenta e seis centavos), necessários para cobertura da seguinte dotação:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.214- Assistência comunitária
(311) -3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R$ 9.639,76

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 9.639,76 (Nove mil seiscentos e trinta e nove reais, setenta e seis centavos), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social- recursos Livres
08.244.0024.2.054-Manutenção das atividades da Semas
(297) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/jurídica R$ 8.098,25
(302) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 1.476,51

08.244.0024.2.056-Manutenção das Atividades da Casa de Apoio
(303) -– 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 65,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 13 de Novembro de 2019.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal